



DECRETO Nº 092 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020



Homologa o tombamento do bem cultural do Complexo do CIEMSA de Silvianópolis, MG, e dá outras providências.

O **Prefeito de Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e em conformidade com o inciso IV, do art. 204 e o inciso III do art. 210 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como com os fins estabelecidos na Lei Municipal n.º 678 de 1º de abril de 2005 que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município; e,

CONSIDERANDO que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§, e em especial o disposto no inciso III e IV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis;

CONSIDERANDO as determinações previstas na Lei Municipal nº 678/2005;

CONSIDERANDO a necessidade da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade, representada por seus valores arquitetônicos;

CONSIDERANDO o valor histórico bem como as características arquitetônicas do prédio do Complexo do CIEMSA, os quais devem ser defendidos; principalmente por ser um complexo datado de 1945 que tem relevância para a comunidade em geral e para o núcleo eclesiástico tendo em vista que a edificação se fez presente no desenvolvimento de Silvianópolis e possui uma das três únicas imagens de Santa Águeda presentes no Brasil;

CONSIDERANDO finalmente, Ata nº004/2020 de 30 de setembro de 2020, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Silvianópolis/MG que aprovou por unanimidade o tombamento do citado prédio formando o Processo Administrativo de tombamento 01/2020.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Silvianópolis/MG a aprovação do tombamento e ao Executivo a homologação de bens culturais, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n. 678/2005;



DECRETA:

Art. 1º - Homologa-se o Tombamento realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Silvianópolis/MG do bem cultural do Complexo do CIEMSA situado na Rua Cônego Paulo Monteiro, s/n, Centro, Silvianópolis, CEP: 37.589-000, Minas Gerais, por seu valor representativo como bem cultural arquitetônico que ultrapassa gerações e faz parte da história ativa do município até os dias atuais. O complexo datado de 1945 tem relevância para a comunidade em geral e para o núcleo eclesiástico tendo em vista que a edificação se fez presente no desenvolvimento de Silvianópolis e possui uma das três únicas imagens de Santa Águeda presentes no Brasil.

Art. 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 678 de 1º de abril de 2005 não podendo suas características, conforme os estudos aprovados pelo Conselho, serem destruídas, demolidas ou mutiladas e até mesmo reparos, pinturas e restauros sem prévia ou expressa autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, com colaboração Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural, providenciará a inscrição do presente tombamento em Livro Tombo e a averbação na matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 24 de novembro de 2020.

VITOR NERY DE MORAIS
Prefeito Municipal